

## CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019

O SECRETÁRIO DA CULTURA, com fundamento nas disposições da Lei nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 28.442/2006 e pelo Decreto Nº 31.871/2015, bem como com fulcro na Lei Nº 8.666/93, com enfoque no caput do seu art. 25, torna pública a convocação de pareceristas técnicos para avaliação de projetos culturais inscritos no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019. O presente Edital está autorizado pela Lei nº 16.613, de 18 de julho de 2018, respeitando as especificações constantes no Ofício para Abertura de Processo (Anexo I), no Formulário de Recurso (Anexo II), no Termo de Responsabilidade (Anexo III), como partes integrantes da seleção aqui regida:

### 1. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública tem como objeto a seleção de pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará, para formação de banco de pareceristas para a avaliação de projetos culturais a serem selecionados no âmbito do XIII Edital Carnaval do Ceará 2019.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar os interessados que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada na área da cultura popular e tradicional, e não constem como inadimplentes junto à SECULT e demais órgãos públicos.

2.2. É vedada a participação de candidatos que não residam no Estado do Ceará;

2.3. É vedada a inscrição de servidores e/ou prestadores de serviços da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e/ou de quaisquer de seus equipamentos, do Instituto Dragão do Mar – IDM, de cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.4. É vedada a inscrição de servidores da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional de quaisquer Poderes ou esfera governamental, salvo quando amparados pela possibilidade de acumulação legal de cargos.

2.5. É vedada a participação de proponentes e/ou coordenadores/responsáveis de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos no XIII Edital Carnaval do Ceará 2019.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **08 a 17 de janeiro de 2019**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site [www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br).

3.1.1. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do inscrito, deverá ser anexado

declaração comprobatória de residência emitida pelo titular.

3.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

3.3. Para efeito de inscrição neste Edital todos os **INSCRITOS** deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: [www://mapa.cultura.ce.gov.br](http://www://mapa.cultura.ce.gov.br), bem como vinculá-lo na ficha de inscrição online.

3.4. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br) ou através do telefone (85) 3101 6737, durante horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

3.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) previsto no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

3.6. Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá se cadastrar como Agente Individual (Pessoa Física) bem como preencher **OBRIGATORIAMENTE** todos os dados e anexar a documentação solicitada na ficha de inscrição on line com as seguintes informações:

**a) Dados Cadastrais:**

**PESSOA FÍSICA (Agente individual):**

- I - Nome completo;
- II - Nome artístico;
- III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV - Data de expedição do RG;
- V - Órgão expedidor do RG;
- VI - UF do RG;
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
- IX - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- X - E-mails;
- XI - Data de nascimento;
- XII - Nacionalidade/naturalidade;
- XIII - Gênero;
- XIV - Estado civil;
- XV - Escolaridade

**b) Dados profissionais:**

- a) ficha de inscrição online devidamente preenchida;
- b) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) cópia do comprovante de residência (com declaração que atenda ao item 3.1.1, se for o caso);

- d) cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) cópia da Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- f) cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais
- g) cópia autenticada de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;
- h) Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico do Candidato, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (anexo obrigatório);
- i) Links e/ou anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Candidato, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);
- j) Apresentação de Portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área da Cultura Popular e Tradicional e/ou como a temática vinculada ao XIII Edital Carnaval do Ceará 2019 como declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, dentre outros materiais (obrigatório);
- l) Declaração, certificado e/ou Publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção, se for o caso (opcional);
- m) Links para site ou blog do Candidato (opcional);
- n) Links de vídeos do Candidato publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- o) Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

3.7. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no item 3.6, implicará na automática **DESABILITAÇÃO** do candidato.

3.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo candidato.

3.8.1. As certidões anexadas deverão ser atualizadas, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e atualização.

3.8.2. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição), deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

3.8.3. A Secult disponibilizará suporte aos candidatos apenas em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail [editalpareceristascarnaval@secult.ce.gov.br](mailto:editalpareceristascarnaval@secult.ce.gov.br) e pelos telefones (85) 3101-6770/6765.

3.8.4. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição após esse horário**.

3.8.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

3.8.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

3.8.7. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.8.8. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

#### 4. DO PERFIL DOS PARECERISTAS

4.1. Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos de cultura popular e tradicional, demonstradas através de:

- a) Experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- b) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- c) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- d) Habilidade em trabalhar com sistemas online.

4.2. Os candidatos deverão declarar previamente a disponibilidade **INTEGRAL** para desenvolver suas atividades na **SEDE** da Secretaria da Cultura, no **período de 09 a 22** de fevereiro 2019.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que apresente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes, com o proponente;
- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- e) atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- f) litígio judicial ou administrativo com proponente e/ou patrocinador de projeto cultural;
- g) que não comprove residência no Estado do Ceará.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita por Comissão Técnica, composta por 03 (três) membros do quadro de servidores da SECULT, designados pelo Secretário da Cultura.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão credenciados(as), por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência, formação e comprovação, conforme tabelas abaixo:

**6.2.1. Tempo de Experiência na área da Cultura Popular:**

<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

**6.2.2. Grau de Escolaridade, conforme comprovação no item 3.6.**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Nível Médio ou equivalente	01 pontos

**6.2.3. Grau de Qualificação Profissional com ênfase no Ciclo Carnavalesco:**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
a) Relevância de atuação na área/segmento artístico-culturais em consonância e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição;	0 a 5 pontos	5
b) Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos artístico-cultural e área de concorrência.	0 a 5 pontos	5
TOTAL	-	10

6.2.4. Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempates:

- a) maior pontuação no item 6.2.3;
- b) maior pontuação no item 6.2.2;
- c) maior pontuação no item 6.2.1 e
- d) o que possuir maior idade.

6.2.5. A pontuação máxima atribuída ao candidato será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma dos **itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3**.

6.2.6. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do XIII Edital Carnaval do Ceará 2019.

6.2.7. A SECULT publicará o resultado da avaliação e seleção pela ordem decrescente de pontuação.

6.2.8. A convocação dos selecionados atenderá, **EXCLUSIVAMENTE**, ao estipulado no item 9.1 do XIII Edital Carnaval do Ceará 2019.

6.2.9. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10(dez) pontos, equivalente a 50% do total de pontos, serão desabilitados do Edital.

6.10. Os candidatos selecionados serão credenciados nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

7.1. A lista preliminar dos habilitados e inabilitados será divulgada no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

7.1.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as), dispostos por área cultural de interesse declarado pelo(a) candidato(a).

7.2. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no **prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

7.2.1. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [editalpareceristascarnaval@secult.ce.gov.br](mailto:editalpareceristascarnaval@secult.ce.gov.br), em formulário específico (Anexo II), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.3. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

7.4. Após a decisão dos recursos, será dado o resultado final do credenciamento, por ordem de classificação. O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura e publicado na página oficial da SECULT e no Diário Oficial do Estado (DOE).

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PARECERISTA

8.1. O(a) credenciado(a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, executar os serviços de análise dos inscritos, incluindo as seguintes ações:

a) Análise e emissão de parecer(es) técnico(s) dos projetos habilitados na primeira fase do XIII Edital Carnaval do Ceará 2019;

b) Análise e emissão de parecer(es) destinados aos recursos impetrados após divulgação do resultado preliminar da Avaliação e Seleção da proposta do XIII Edital Carnaval do Ceará 2019.

## 9. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

9.1. Somente os credenciados convocados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas e a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará no ato da contratação. Para aqueles candidatos que não residem em Fortaleza, as vias originais das declarações deverão ser encaminhadas Via SEDEX juntamente com as vias do contrato. Para aqueles que residem em Fortaleza, as vias originais das declarações deverão ser entregues fisicamente na Secretaria da Cultura no momento da assinatura dos respectivos contratos.

9.2. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, detém de autonomia para nomear um servidor do seu quadro, excepcionalmente, quando ocorrer vacância no presente certame, nas possibilidades abaixo elencadas:

Caso não haja inscritos ou classificados;

Descumprimento dos requisitos editalícios;

Desistência, após a divulgação do Resultado Final do presente edital e não haja classificáveis para assumir a vaga;

9.2. O(a) credenciado(a) convocado(a) será contratado(a) nos termos da Lei nº 8.666/93, cujo pagamento será efetuado após a prestação do serviço, correspondente aos pareceres emitidos pelo PARECERISTA no XIII Edital Carnaval do Ceará 2019 e recebidos pela SECULT, segundo o valor a seguir indicado, conforme determinado no Contrato.

I - O valor bruto de R\$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais), sujeito à retenção de impostos, que deverá ser depositado **EXCLUSIVAMENTE**, em Conta Corrente, em nome do Titular, do **Banco Bradesco**, de acordo com a Lei nº 15.241/2012.

II - A distribuição de pareceres será feita de forma equitativa, por categoria, reservando-se à SECULT o direito de redistribuir os projetos em caso de não-cumprimento do prazo previsto inicialmente.

9.3. O candidato após o recebimento da lista de projetos a serem analisados deverá informar à SECULT, no prazo **máximo** de 24 horas, por email (com confirmação de recebimento) ou por meio físico (através do protocolo), se está impedido de participar da comissão de avaliação do certame, sob pena de responder nas searas cível, administrativa e penal.

9.2. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, poderá nomear um servidor do seu quadro, excepcionalmente, quando ocorrer vacância no presente certame, nas possibilidades abaixo elencadas, dentre outras possibilidades:

- a) Caso não haja inscritos ou classificados;
- b) Descumprimento dos requisitos editalícios;
- c) Desistência, após a divulgação do Resultado Final do presente edital e não haja classificáveis para assumir a vaga;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do previsto e/ou quebra do sigilo do processo seletivo neste instrumento, a SECULT poderá, garantindo previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades como parecerista da SECULT;
- c) retirada do cadastro do profissional do credenciamento deste edital;
- d) impedimento de contratação, no período de 02 (dois) anos, em processos seletivos da SECULT;

10.2. Para efeito deste Edital, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela SECULT, estando o mesmo sujeito às sanções previstas nesse documento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário da Cultura.

11.2. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [editalparceristascarnaval@secult.ce.gov.br](mailto:editalparceristascarnaval@secult.ce.gov.br) e pelos telefones (85) 3101-6770/6765.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.

**Fabiano dos Sant**  
**Secretário da Cultura**